

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE HEMODINÂMICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

Processo: 089/14 - HUGOL

Migrado para o **Processo: 450/16 - HUGOL**

PUBLICADO NO SITE
ASIURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, nome fantasia **PHILIPS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.295.213/0018-16, Rua Pref. Elizeu Alves da Silva, nº. 400, conj. Unidade II, Dist. Ind. Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33400-000, Lagoa Santa - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores, ao final identificados, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **alterar** Cláusula Sétima do contrato original, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que prevê alterações através de aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos acostados no processo administrativo 089/14 vol.II HUGOL.

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

O caput da Cláusula Sétima do Contrato de Origem passa a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

cro

1/2

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

O valor de R\$ 2.300,00 (dois milhões e trezentos mil reais), que se refere ao valor do Sistema Completo de Hemodinâmica, será pago da seguinte forma:

- **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) no ato da assinatura do contrato, via depósito em conta;
- **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) até dois dias úteis da entrega do equipamento, desembarcado na unidade em que será instalado, via crédito bancário, na conta informada no parágrafo terceiro.

(...)

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 29 de julho de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

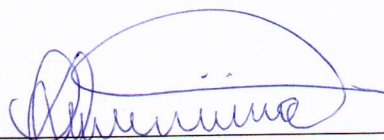


Elis Yamaguchi
Diretora / PHILIPS
157.599.608-14

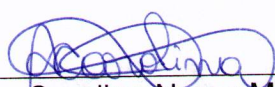


Euben Silveira Monteiro Júnior
Diretor / PHILIPS
050.269.018-67

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81